



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1161/2023

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023.

Processo nº 0232376-81.2022.8.19.0001,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 3º **Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto a associação de **Cianocobalamina 5000 mcg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Cloridrato de Tiamina 100 mg** (Citoneurin®), ao **Suplemento vitamínico** (Centrum®) e suplemento alimentar à base de **Cálcio Citrato Malato elementar 260mg + cianocobalamina/vitamina D3 1000UI + Bisglicinato de magnésio 65mg + Menaquinona/vitamina K2 55mcg** (DPrev Cálcio®).

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 54 a 58, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2066/2022, emitido em 02 de setembro de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, à condição clínica informada para a Autora (obesidade e cirurgia bariátrica), à indicação de uso e ao fornecimento dos itens aqui pleiteados.

2. Em seguida, foi apensado novo receituário do Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione – IEDE (fl. 94), emitido em 19 de janeiro de 2023 pela médica no qual constam indicados: **Suplemento vitamínico** (Centrum®), **Cálcio Citrato Malato elementar 260mg + cianocobalamina/vitamina D3 1000UI + Bisglicinato de magnésio 65mg + Menaquinona/vitamina K2 55mcg** (DPrev Cálcio®), Sulfato ferrose 200mg ou 40mg e **Cianocobalamina 5000 mcg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Cloridrato de Tiamina 100 mg** (Citoneurin®).

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

1. Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2066/2022, emitido em 02 de setembro de 2022 (fls. 54 a 58).

III – CONCLUSÃO

1. De acordo com o teor conclusivo do Parecer Técnico nº 2066/2022, este Núcleo sugeriu avaliação médica acerca da possibilidade de a Autora fazer uso do medicamento padronizado no âmbito da atenção básica, cianocobalamina 1000mcg + cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg, em substituição ao pleito



cianocobalamina 5000 mcg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Cloridrato de Tiamina 100 mg (Citoneurin®).

2. Em novo receituário à folha 94, apesar da ausência de justificativa técnica e clínica sobre a impossibilidade de uso da apresentação padronizada no SUS, a médica assistente ratifica a necessidade do uso de **cianocobalamina 5000 mcg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Cloridrato de Tiamina 100 mg (Citoneurin®)**.

3. Ficam mantidas as demais informações prestadas em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 2066/2022, emitido em 02 de setembro de 2022 (fls. 54 a 58).

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

Farmacêutico
CRF-RJ 15023
ID.5003221-6

KARLA SPINOZA C. MOTA

Farmacêutica
CRF- RJ 10829
ID. 652906-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02